



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - NR 26/2026

Autoria: João Henrique Muniz

Caldas Novas, GO, 23 de Fevereiro de 2026

Autoriza a realização de palestras, simpósios, seminários, oficinas e demais atividades educativas na rede municipal de ensino de Caldas Novas, voltadas à prevenção e ao enfrentamento da violência contra a mulher, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover e a permitir a realização de palestras, simpósios, seminários, oficinas, encontros e demais atividades educativas nas unidades da rede pública e particular no municipal de ensino, com a finalidade de conscientizar e prevenir a violência contra a mulher.

Art. 2º As atividades previstas nesta lei poderão ser realizadas em parceria com:

- I – órgãos da administração pública direta e indireta;
- II – instituições de ensino superior;
- III – entidades da sociedade civil sem fins lucrativos;
- IV – profissionais e especialistas na temática de gênero, cidadania e direitos humanos.

Art. 3º Os conteúdos abordados deverão ter caráter educativo, informativo e preventivo, observando os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade de gênero e da proteção integral de crianças e adolescentes, vedado qualquer tipo de proselitismo político-partidário ou religioso.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vereador João Muniz
União Brasil



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei busca autorizar e fortalecer a realização de atividades educativas nas escolas da rede municipal de ensino de Caldas Novas, voltadas à prevenção e ao enfrentamento da violência contra a mulher.

Infelizmente, os índices de violência de gênero ainda representam um grave problema social em todo o Brasil, exigindo políticas públicas contínuas de conscientização e prevenção. A escola, como espaço de formação cidadã, desempenha papel fundamental na difusão de valores de respeito, igualdade e não discriminação.

A proposta é constitucional, não invade a competência privativa do Executivo e garante respaldo legal à Secretaria Municipal de Educação para desenvolver e apoiar ações conjuntas com especialistas, entidades e instituições parceiras.

Trata-se de medida necessária e urgente para que a educação municipal seja também instrumento de combate à violência contra a mulher, promovendo uma sociedade mais justa e igualitária.

Assim, conclamo os nobres vereadores à aprovação desta relevante proposição.

Vereador João Muniz
União Brasil